São Paulo, 13 de agosto de 2015.

Prezados,

Foi publicada matéria no jornal Globo - Caderno Brasil, denominada "*Dinheiro liga doleiro da Lava-Jato à obra de prédio de Lula*" ("Matéria") envolvendo o nome do Grupo Planner.

Infelizmente, a Matéria fez ilações absolutamente equivocadas e incluiu informações inverídicas a respeito da Planner Corretora e Planner Trustee, instituições financeiras que atuam há mais de 20 anos no mercado, devidamente autorizadas e fiscalizadas pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários e que sempre se pautaram por conduta ética e de respeito às normas aplicáveis ao mercado mobiliário.

Em verdade, durante a sua longa existência, a Planner Corretora e a Planner Trustee atuam e são contratadas pelos mais diversos clientes interessados em investir ou estruturar operações no mercado de capitais.

Nesse sentido, são inverídicas as seguintes informações:

(a) "*a Planner pagou à OAS R$ 3,2 milhões*" / (b) "*a Planner repassou recursos para a OAS*". Em 2009, a Planner Trustee foi contratada para atuar como agente fiduciário, nos termos da Lei nº 6.404/76 e Instrução CVM nº 28/83. O agente fiduciário representa os interesses dos debenturistas e não da companhia emissora, sendo que a referida emissão de debêntures, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo, foi no volume total de R$300.000.000,00, subscrita e integralizada por uma das maiores instituições financeiras do país, cujos interesses a Planner Trustee tem o dever de preservar. **Ou seja, a Planner Trustee jamais repassou qualquer tipo de recursos à OAS e sequer representava os interesses da OAS na referida operação.**

(b) "*a empresa de Youssef fez vários pagamentos para a Planner*". Os valores mencionados pelo jornalista, no montante total de R$3.788.626,72 não se referem a pagamentos para a Planner Corretora, mas aos investimentos realizados pela empresa GFD para operações no mercado mobiliário relativo a compra e venda de ações na Bolsa de Valores, sendo que a última operação realizada com a referida empresa foi em julho de 2012. A Planner Corretora, dentro das suas atribuições, apenas cumpriu a ordem do seu cliente – naquele momento – para aquisição de ações na Bolsa. Ressalte-se que mesmo após receber o esclarecimento do representante da Planner sobre o assunto, os jornalistas insistiram no equivoco.

Finalmente, cumpre esclarecer, que **em 2004 (cinco anos antes da emissão das debentures pela OAS e quase dez anos antes da última operação da GFD)**, a Planner Corretora foi contratada pela Bancoop – Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo para atuar como administradora do Fundo BANCOOP, que tinha por objetivo captar recursos para aplicação em recebíveis originados pelos empreendimentos imobiliários sob a responsabilidade da própria Bancoop – Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo ("Bancoop"). O referido Fundo foi devidamente encerrado no ano de 2009, sendo que os recursos mencionados na Matéria, referem-se **ao valor aportado pela Bancoop no Fundo** com o único e exclusivo objetivo de liquidar suas obrigações pecuniárias para com os investidores. **Ou seja, a Planner Corretora jamais recebeu quaisquer recursos da Bancoop**, sendo que tais recursos recebidos pelo Fundo foram utilizados no pagamento do saldo das aplicações dos seus cotistas.

Os esclarecimentos são mais do que suficientes para afastar as absurdas ilações quanto ao “uso de empresas do grupo” para operações escusas ou ilícitas.

Ao que tudo indica, parece que os jornalistas desconhecem as normas aplicáveis ao setor e das atribuições e limites da atuação das empresas que atuam na qualidade de agente fiduciário, administradora de fundos de investimentos e/ou corretora de valores mobiliários.

Com o objetivo de minimizar os prejuízos à reputação e imagem das empresas do Grupo, foi requerida formalmente ao Globo a retratação formal quanto a matéria divulgada.

Atenciosamente,

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.